



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 129**, 27 de novembro de 1958.

### **Cria escolas Municipais.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criadas neste Município, mais três (3) escolas rurais localizadas nos seguintes lugares: Uma na propriedade do Sr. Orlando Gonçalves Ribeiro, situada no córrego Ariranha, no distrito de Barra do Ariranha, denominada “Padre Anchieta”; Uma na propriedade do Sr. Moisés Barcelos Borges (Ziza), situada no córrego Ariranha, no distrito Barra do Ariranha, denominada “Oswaldo Cruz”; Uma na propriedade do Sr. Antônio Marques dos Santos situada no córrego São Domingos, no distrito da sede, denominada “Castro Alves.”

**Art.2º.** Ficam criados no quadro do pessoal da prefeitura, mais 3 (três) cargos de professoras do ensino rural a Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) anuais.

**Parágrafo único.** A despesa a que se refere o art.2º correrá por dotação própria incluída no orçamento para 1959.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 27 de novembro de 1958.

**Domingos Jório Filho**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02  
Publicada em: 27/11/1958  
Reg. às fls. nº 131